

*Recorridas:* Comissão Europeia (representantes: G. Wils e A. Sipos, agentes), Agência Europeia de Medicamentos (representantes: S. Marino, S. Drosos, C. Bortoluzzi e H. Kerr, agentes)

### Objeto

Com o seu recurso interposto nos termos do artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão de Execução da Comissão, de 6 de julho de 2020, que recusa a autorização de introdução no mercado do medicamento para uso humano «Hopveus — oxibato de sódio» ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, que estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos (JO 2004, L 136, p. 1).

### Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Debregeas et associés Pharma (D & A Pharma) é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 371, de 3.11.2020.

### Acórdão do Tribunal Geral de 2 de março de 2022 — Genekam Biotechnology/Comissão

(Processo T-579/20) (<sup>1</sup>)

*[«Convenção de subvenção celebrada no âmbito do Sétimo Programa-Quadro de atividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013) — Projeto Fibrogelnet — Cobrança de um crédito — Mecanismo de cobertura de riscos — Crédito efetivamente cobrado no fundo de garantia — Decisão que estabelece uma obrigação pecuniária constitutiva de título executivo — Artigo 299.º TFUE — Competência do autor do ato — Cessação da participação da recorrente no projeto — Custos elegíveis — Relatórios e elementos disponíveis»]*

(2022/C 198/52)

Língua do processo: alemão

### Partes

*Recorrente:* Genekam Biotechnology AG (Duisburgo, Alemanha) (representante: S. Hertwig, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: L. André, J. Estrada de Solà e R. Pethke, agentes)

### Objeto

Pedido apresentado nos termos do artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C (2020) 5548 final da Comissão, de 7 de agosto de 2020, que estabelece uma obrigação pecuniária constitutiva de título executivo em relação à recorrente, no montante de 119 659,55 euros, acrescido de juros de mora, proveniente da subvenção que recebeu a título do projeto Fibrogelnet.

### Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Genekam Biotechnology AG é condenada nas despesas, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.

(<sup>1</sup>) JO C 414, de 30.11.2020.